



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PROCESSO SELETIVO 03/2022 - EDITAL COMPLETO	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
PORTARIA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cedral, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cedral poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cedral.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cedral.sp.gov.br/diariooficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cedral
CNPJ: 45.093.663/0001-36
Endereço: Av. Antonio dos Santos Galante, 429; Centro - Cedral/SP;
CEP 15895-000
Telefone: (17) 3266-9600





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 2 de 4

PROCESSO SELETIVO 03/2022 - EDITAL COMPLETO

EDITAL Nº 003/2022

A comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria de N 3.275 de 18 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais TORNA-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e todos os fins de direito, que se encontram abertas as inscrições e toma-se público para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos (as) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação, Educação Básica I do Ensino Fundamental com formação em pedagogia, para atuar na Rede Municipal de Ensino, que serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes para Contrato Escolar para o Centro de Convivência Espaço Vida.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1-1- A admissão em caráter temporário eventual, por prazo determinado de excepcional interesse público, de acordo com as necessidades do Município, cujo contrato se dará nos termos da Lei nº 1.689 de 17 de Dezembro de 1999, do art.37, IX da Constituição Federal, além do art.20, I, II e III da Lei Complementar nº 03 de 20 de abril de 1999 e Deliberação TCA 15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1-2- Qualquer candidato (a) que praticar ato discriminatório, difamatório ou contrário à ética e dignidade profissional docente será desclassificado e proibido de estabelecer contrato empregatício com a Prefeitura Municipal de Cedral.

1.3- O (a) candidata não poderá alegar, sob qualquer hipótese, o desconhecimento de referida Instrução Normativa.

2 - DO PRAZO, LOCAL, E DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES.

2.1- As inscrições serão realizadas NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situado na Rua Antônio Oliveira Jordão, nº 39, na cidade de Cedral- São Paulo, de 07 à 09 de novembro de 2022, no período da manhã das 9h00 às 11h00 e no período da tarde das 14h00 às 16h00.

2.2- No ato da inscrição, os (as) interessados (as) deverão apresentar cópias (junto com original) dos documentos pessoais:

- Cédulas de identidade.

-CPF.

-Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato.

-Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 18 anos.

-Diploma e/ou Declaração de Nível Superior em pedagogia.

-Especialização em Pós Graduação "Lato Sensu".

-Título de Mestrado "Stricto Sensu".

-Doutorado.

2.3- Da forma de apresentação de Títulos

2.3.1- Serão considerados títulos, somente os constantes neste Edital.

2.3.2- Para comprovação dos títulos, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão do curso expedido pela entidade promotora. Não serão pontuados boletins de matrículas, ata de defesa, histórico escolar ou forma que não aqui determinada, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

2.3.3- Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhada da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

a) não serão aceitos protocolos de documentos ou documentos impressos fac-símile;

b) não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e de certificados;

c) poderão ser entregues no original, declarações;

d) as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado, mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter frente e verso do documento original.

2.3.4- Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

2.3.5- Quando o nome do candidato (a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

2.3.6- O documento impresso de meio digital (impressão da internet), somente será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

2.3.7 Alunos cursando o último ano de Pedagogia poderão fazer a inscrição e participar do Processo Seletivo nº 003/2022, porém, caso seja convocado a assumir a vaga após a classificação final do Processo Seletivo, o mesmo deverá apresentar documento de conclusão do Curso de Pedagogia, sendo eles: Diploma, Atestado de Conclusão ou Certificado de Conclusão do Curso.

2.3.8- Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos, por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados por órgãos competentes.

2.3.9- serão considerados como títulos, para efeito de acréscimo de pontos à nota final do (a) candidato (a), os seguintes:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Especialização- pós-graduação "Lato Sensu" com no mínimo 360 horas.	1,0 ponto, admitindo-se somente uma especialização.
Mestrado "Stricto Sensu".	2,0 pontos, admitindo-se somente um título de mestre.
Doutorado .	3,0 pontos, admitindo-se somente um título de Doutor.

3- DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1- Os títulos apresentados pelos (as) candidatos (as) somarão no máximo 10 pontos, cujo total não deverá ser excedido em nenhuma hipótese.

4 – DA PROVA

4.1 A prova do Processo Seletivo Nº003/2022 será mediante a entrega de Plano de Ação específico para o Serviço de Convivência.

4.2 Será disponibilizado aos candidatos entre os dias 16/11/2022 a 17/11/2022 o modelo do Plano de Ação, que deverá ser retirado na Coordenadoria Municipal de Assistência Social – COMAS, situado na Rua Rua Antônio de Oliveira Jordão, nº 39, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

4.3 A partir de 16 horas e 01 minuto, do dia 17/11/2022, o candidato que não retirar o modelo de Plano de Ação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo nº003/2022.

4.4 Os candidatos deverão entregar no Plano de Ação na Coordenadoria Municipal de Assistência Social – COMAS, situado na Rua Rua Antônio de Oliveira Jordão, nº 39, das 8 às 11 horas das 13 às 16 horas, entre os dias 21/11/2022 a 25/11/2022.

5.0 – ESTRUTURA DO PLANO DE AÇÃO

5.1 O Plano de Ação do Processo Seletivo nº003/2022 – CMDCA terá a seguinte estrutura, e o candidato deve obedecê-lo, sendo:

a) Identificação do Profissional, turma (idade a que o plano se refere) e ano vigente;

b) Justificativa;

c) Objetivo Geral;

d) Objetivos Específicos;

e) Metodologia aplicada no plano;

f) Resultados esperados;

g) Formas de avaliação;

h) Embasamento teórico para execução do plano em trabalhos coletivos;

i) Recursos materiais a serem utilizados na execução do plano.

5.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo Nº003/2022 CMDCA disponibilizará texto situacional para que o candidato possa elaborar seu Plano de Ação baseado no referido texto e suas problemáticas, visando criar ações que possam favorecer o desenvolvimento social e de fortalecimento de vínculos com crianças de maneira grupal.

6.0 FORMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PELO COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº003/2022 – CMDCA.

A avaliação do Plano de Ação do Processo seletivo dar-se-á por meio de conjunto de critérios, sendo:

a) Análise textual e gramatical; (até 1,0 ponto)

c) Procedimentos metodológicos; (até 2,0 pontos)





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 3 de 4

- d) Expectativa de como ensinar, (até 1,0 ponto)
- e) Desenvolvimento do problema exposto pelo texto base situacional; (até 2,0 pontos)
- f) Intencionalidade do professor de acordo com as expectativas de ensino e aprendizagem; (até 1,0 ponto)
- g) Propostas de trabalho coletivo grupal; (até 1,0 ponto)
- h) Utilização de intertextualidade e diferentes gêneros textuais para a idade proposta na elaboração do plano de ação; (até 1,0 ponto)
- i) Linguagem clara, objetiva e concisa. (até 1,0 ponto)

7.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

7.1 No caso de desempate na nota final serão aplicados, sucessivamente, os critérios do desempate adiante definidos:

- a) com igual ou superior a 60 anos (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dado preferência ao de idade mais elevada;
- b) aquele que possuir maior número de filhos menores de 18 anos;
- c) persistindo o empate, será considerado (a) o (a) candidato (a) que primeiro tenha se escrito.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 O prazo de interposição de recurso da correção da prova e da classificação final dos candidatos (resultado), será até 02 dias úteis, após a publicação final oficial da classificação dos candidatos, compreendendo o período de 19/12/2022 a 20/12/2022.

8.2 Neste período o candidato poderá solicitar a visualização da prova para análise.

8.3 O candidato não poderá levar cópia do Plano de Ação.

8.4 O candidato que se utilizar do recurso deverá apresentar em 02 (duas) vias de igual teor, digitado, constando a justificativa e fundamentos que embasem o recurso.

8.5 O recurso deverá ser endereçado a Comissão Especial do Processo Seletivo Nº003/2022 CMDCA, na Rua Antônio Oliveira Jordão, nº 39, até às 16 horas, do entre os dias 19/12/2022 a 20/12/2022.

9.0 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 CMDCA

Data	Ação
07/11/22 a 09/11/2022	Inscrição
11/11/2022 a 14/11/2022	Listagem dos candidatos deferidos e indeferidos
16/11/2022 a 17/11/2022	Entrega do modelo do Plano de Ação aos candidatos
21/11/2022 a 25/11/2022	Entrega do Plano de Ação Preenchido
28/11/2022 a 13/12/2022	Correção das provas
16/12/2022	Publicação da Classificação Parcial do Processo Seletivo nº003/2022
19/12/2022 a 20/12/2022	Período de recurso
22/12/2022	Classificação Final do Processo Seletivo nº003/2022

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito de ingresso automático de função, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido, de acordo com a necessidade de substituição eventual ou de excepcional interesse público, bem como aulas na rede Municipal de Ensino, durante o período de sua validade, e quando se der, respeitará e observará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

10.2- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 ano, a contar da data de sua homologação pelo poder Executivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.3- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica desde logo, o conhecimento e a tática de aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital.

10.4- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado. Valendo para esse fim, a homologação no quadro de avisos da prefeitura, na Coordenadoria Municipal de Assistência Social, no site da prefeitura, nos órgãos de imprensa.

10.5- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, não se responsabilizando a Coordenadoria de Assistência Social, tão menos a prefeitura Municipal de Cedral, por eventuais prejuízos do (a) candidato (a) em decorrência de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereços de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ETC por razões diversas de fornecimentos e/ou endereço errado pelo candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

10.6- Os itens do Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou eventos que lhe disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos mesmos moldes.

10.7- O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste processo seletivo.

10.8- Toda menção a horário do Edital e em outro atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

10.9- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação da classificação final.

10.10- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

10.11- Aplica-se a este Edital no que couberem as normas contidas nas Leis Municipais vigentes e, em especial a Lei Complementar 003/99.

11 – Referências Bibliográficas

<http://www.serra.es.gov.br/arquivo/1665144779831-orientaoestnicassobre-o-servio-de-convivncia-e-fortalecimento-de-vinculos-para-crianase-adolescentes-de-06-a-15-anos.pdf>

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Servico-de-Convivencia-e-Fortalecimento-de-Vinculos-SCFV>

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/10-cademo-de-atividades-do-scfv-para-criancas-de-0-a-6-anos/>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm

Cedral, 25 de outubro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 113/2022

MADRI ISKI – CONSTRUÇÕES EIRELI

Tomada de Preços n.º 03/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de 04 (quatro) salas de aula na EMEF "Lúcia Novais Brandão".

Valor Global: R\$ 654.500,29

Vigência: 120 dias

Data da assinatura: 25/10/2022

PORTARIA

Portaria n.º 3.277, de 25 de outubro de 2022.

"Designa servidor como fiscal do Contrato n.º 113/2022."

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar a Senhora **LEIRIANE TAFURI VIEIRA**, Coordenadora Municipal de Obras e Serviços, portadora do RG n.º 47.159.221-3 e inscrita no CPF sob o n.º 398.715.358-05, **FISCAL** do





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CEDRAL

www.cedral.sp.gov.br

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano 2022 - n° 187

Página 4 de 4

Contrato n.º 113/2022, que tem por objeto a contratação da empresa **MADRI ISKI – CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.149.022/0001-67, para construção de 04 (quatro) salas de aula na EMEF "Lúcia Novais Brandão".

Artigo 2.º - São consideradas atribuições do fiscal de contrato:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Artigo 3.º - O servidor nomeado será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 25 de outubro de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

